DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV | ARAGUAINA SEGUNDA-FEIRA , 28 DE ABRIL DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 3261** | 20 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER (SEMUL)

AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT)

FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA (FUNAMC)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA:

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE:

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA
CHEFE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO:

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA OFICIAL

htpp://diariooficilal.araguaina.to.gov.br
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaina-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do seguinte link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2532610100

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 033, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei, e em cumprimento da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na quinta-feira, dia 1º de maio de 2025, é comemorado o Dia do Trabalhador conforme a Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO que o dia 02 de maio de 2025, recai numa sexta-feira, intercalado entre o feriado e o final de semana.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal o expediente do dia;

I - 02 de maio de 2025, sexta-feira.

Parágrafo primeiro. O disposto no "caput" deste artigo, não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como a serviços prestados oriundos de Convênios e Termos de Cooperação Técnica, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência.

Parágrafo segundo As demais unidades, conforme necessidade, cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2025

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 127, 25 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as portarias n° 332 (D.O.M n°2.906, de 09/11/2023), n° 306 (D.O.M n°3.143, de 22/10/2024), n° 349 (D.O.M n°3.170 de 04/12/2024), n° 349 (D.O.M n°3.180 de 18/05/2024), n° 192 (D.O.M n° 3.074 de 17/07/2024), n° 225 (D.O.M n°3.101 de 23/08/2024), n° 94 (D.O.M n°3.239 de 24/03/2025) que suspende o gozo das férias dos servidores infra descritos, lotados nas Secretaria Municipal da Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONSIDERANDO o pedido de concessão das férias constante no Ofício intersetorial n° 15.172/2025/SEFAZ-DIR-TESOU, Ofício Intersetorial 16.533/2025/SEFAZ-DIR-ADM-RH, Ofício Intersetorial 14.082/2025/SEFAS-DIR-ADM-RH, Protocolo Servidor 792/2025/SECAD-RHADM, Protocolo Servidor 814/2025/SECAD-PG, Ofício Intersetorial 16.122/2025/ SEMUS-

CRH, Ofício Intersetorial 16.199/2025/SEMASTH-DRH encaminhado pelas secretarias onde os mesmos estão lotados.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das FÉRIAS aos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
20783	MONICA KELLY SILVA FEITOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	03/10/2022 A 02/10/2023	(14 DIAS) 22/04/2025 A 05/05/2025	EFETIVO
988	CLAUDIA ALVES MORAIS SANTOS	DIGITADOR/ DIRETOR(A)	27/06/2023 A 26/06/2024	(20DIAS) 25/04/2025 A 14/05/2025	EFETIVO
18730	MANOEL LEITE ROCHA	AGENTE DE ARRECADACAO	26/08/2023 A 25/08/2024	(15 DIAS) 02/05/2025 A 16/05/2025 (15 DIAS) 16/06/2025 A 30/06/2025	EFETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
712	SUELY OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO	25/10/2023 A 24/10/2024	(09 DIAS) 22/04/2025 A 30/04/2025	EFETIVO
6901	RENATA RODRIGUES CAMPOS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/07/2023 A 30/06/2024	22/04/2025 A 25/04/2025	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
22838	THAIZE HELENA ENEIAS CORDEIRO	TECNICO I - FARMACEUTICO	13/04/2023 A 12/04/2024	(15 DIAS) 29/04/2025 A 13/05/2025	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
6919	TATIANA MOURA LAURO NASCIMENTO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	09/05/2023 A 08/05/2024	23/04/2025 A 30/04/2025	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

PORTARIA Nº 128, 25 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as portarias n° 108 (D.O.M n° 324, de 31/03/2025 que concederam gozo das férias aos servidores infra descritos, lotados nas Secretarias Municipais da Fazenda e Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONSIDERANDO os pedidos de suspensão das férias constantes nos Ofício Intersetorial 13.029/2025/SEFAZ-DIR-ADM-RH, Ofício Intersetorial 13.552/2025/SEFAZ-DIR-ADM-RH, Ofício Intersetorial 15.899/2025/SEMASTH-DRH, Ofício Intersetorial 15.901/2025/ SEMASTH-DRH encaminhados pelas secretarias onde os mesmos estão lotados.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
25732	GILSON CUTRIM FERREIRA	AUDITOR FISCAL	08/05/2022 07/05/2023	15/04/2025 14/05/2025	(30 DIAS) 15/04/2025 A 14/05/2025	DATA OPORTUNA
479	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	FISCAL DE TRIBUTOS	20/01/2020 19/01/2021	01/04/2025 30/04/2025	(30 DIAS) 01/04/2025 A 30/04/2025	DATA OPORTUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
6938	ATILA BRAGA DA ROCHA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/ COORDENADOR (A)	10/05/2022 09/05/2023	01/04/2025 30/04/2025	(30 DIAS) 01/04/2025 30/04/2025	DATA OPORTUNA
725	JOSE ISAIAS DE OLIVEIRA FILHO	MOTORISTA - I	06/04/2023 05/04/2024	01/04/2025 30/04/2025	(30 DIAS) 01/04/2025 30/04/2025	DATA OPORTUNA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria n° 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 222 da Lei Complementar Municipal n° 193/2024, que versa sobre licença prêmio;

CONSIDERANDO as solicitações dos respectivos servidores ao gozo de licença prêmio na data descrita no requerimento protocolado e as solicitações emanadas das respectivas secretarias onde os servidores estão lotados; Nas Secretarias Municipal da Infraestrutura, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o gozo de LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					
MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
19753	PATRICIA FIGUEIRA DA SILVA	FISCAL DE EDIFICACAO E POSTURAS	12/04/2016 11/04/2021	(90 DIAS) 05/05/2025 A 02/08/2025	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
25160	MARIA JOSE DA SILVA CUNHA VASCONCELOS	PROFESSOR - ZONA URBANA	14/02/2013 13/02/2018	(55 DIAS) 05/05/2025 A 28/06/2025	EFETIVO
22693	MARIA APARECIDA CRUZ	MERENDEIRA	05/03/2017 04/03/2022	(90 DIAS) 05/05/2025 A 02/08/2025	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
25683	JULLIANA KELLY SOUSA DOS SANTOS SANTANA BATISTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/05/2018 01/05/2023	(90 DIAS) 22/05/2025 A 19/08/2025	EFETIVO
758	MARIA VANIA DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	14/10/2019 13/10/2024	(90 DIAS) 02/05/2025 A 30/07/2025	EFETIVO
20962	ANNE KATHERINNE SONAYRA LEITE LIMA	TECNICO I - FARMACEUTICO	19/12/2016 18/12/2021	(60 DIAS) 02/06/2025 A 31/07/2025 (30 DIAS) 01/012/2025 A 30/12/2025	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
631	WANIA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	17/09/2012 16/09/2017	(90 DIAS) 05/05/2025 A 02/08/2025	EFETIVO

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Araguaína-TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2025, com início às 08:30h, na Articulação dos Conselhos, situada na Rua Getúlio Vargas, N°194 - Bairro Senador em Araguaína-TO, registrada em ATA n°211, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Complementar n°101, de 13 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS N° 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS, capítulo II DAS COMPETÊNCIAS, Art.2° - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: II. Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: *"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"* e realizar-se-á nos dias 26 e 27 de junho de 2025 em Araguaína-TO.

Parágrafo único. A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será precedida por Pré- Conferências a serem realizadas no período de 13 a 15 de maio de 2025 nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS I, II e III) respectivamente.

Art. 3°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína-TO, 28 de abril de 2025.

Maria José Paulino Freitas da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Resolução n°20/2024/CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2025, com início às 08:30h, na Articulação dos Conselhos, situada na Rua Getúlio Vargas, N°194 - Bairro Senador em Araguaína-TO, registrada em ATA n°211, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Complementar n°101, de 13 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será composta pelos membros dos seguintes órgãos:

I - Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2024-2026 (conselheiros de direito titulares e suplentes);
II - Equipe Gestão SUAS e Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
III - Equipe da Casa de Articulaçao dos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Art. 2° O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 3° Compete à Comissão Organizadora:

I - Propor e submeter ao Plenário do CMAS o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos para realização da Conferência;
II - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
III - Decidir em primeira instância sobre ocorrências da Conferência Municipal;
IV - Promover articulações necessárias à participação dos delegados em Conferência Estadual;
V - Registrar e sistematizar proposta de trabalho da Comissão;
VI - Exercer atividades correlatas quando necessário;
IIV - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência Municipal;
VIII - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Municipal.

IX - Elaborar e enviar relatório aprovado em Conferência Municipal para Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, cumprindo prazos estabelecidos;

Art. 4° Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína-TO, 28 de abril de 2025.

Maria José Paulino Freitas da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Resolução n°20/2024/CMAS

ORDEM DE SERVIÇO N° 63/2025

A Secretaria Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições autoriza a empresa AP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o

n° 14.332.863/0001-70, sediada na Rua QR 0004, Quadra 11, Lote 04, Sala 01,02,03 e 04, Conjunto Urbanístico, cidade de Araguaína/TO, a iniciar a partir desta data, a execução dos serviços correspondentes ao objeto do empenho de n° 3580.

A contratada, em caso de dúvidas, deverá procurar imediatamente a Secretaria Municipal da Assistência Social, ficando desde já, designado os servidores MAURO HENRIQUE DIAS REIS, matrícula n° 60080 e MURILO QUARESMA SILVA, matrícula n° 50710, responsáveis para acompanhar e fiscalizar à execução dos serviços, número de contato: (63) 3411-5635 e (63) 3411-7092.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para a reforma do programa socioassistencial do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I (Setor Céu Azul), oriundo do Pregão Eletrônico nº 74/2023, Ata de Registro de Preço nº 52/2024.	SERV.	1	R$ 319.474,89	R$ 319.474,89
VALOR TOTAL					R$ 319.474,89

Portanto, de acordo com a cláusula terceira do Contrato n° 14/2025, subcláusula terceira, o início das atividades está condicionado a emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal da Assistência Social, e tem prazo máximo estimado em 30 dias corrido.

Araguaína/TO, 28 de abril de 2025.

MAURO HENRIQUE DIAS REIS
Engenheiro Civil
CREA n° 332751- TO

De acordo, **APROVO**, do qual se extrai a conclusão que segue.
Encaminhe-se para as providências.

ALCIDES FILHORODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
CNPJ: 17.265.380/0001-65

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº017/2022

Contrato nº: 017/2022
Processo Administrativo: 2022000084
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
Objeto: Prestação dos serviços gerenciamento de frotas via sistema web (com ou sem utilização de cartões) para o gerenciamento de Manutenção preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra para os veículos automotores e maquinários, destinados ao atendimento das necessidades dos equipamentos da Assistência social ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 118/2021, Pregão Presencial n°055/2021, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 2021011195/2021 (Licitação).
Fundamento Legal: Participe da Ata de Registro de Preços nº 118/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 055/2021, realizado pela Secretaria Municipal da Administração de Araguaína – TO / Regido pelas Leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, (de 14 de dezembro de 2006) e alterações. O Termo Aditivo possui amparo legal no art.65, alínea “b” do inciso I, combinada com §1° da Lei n° 8.666/93.
Valor Global do Contrato: R$ 47.249,42 (Quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 25/04/2025
Vigência: 02/05/2025 A 01/05/2026
Dotação Orçamentária:

AÇÃO ORÇAMENTARIA: Gestão do CadÚnico e Programa Auxílio Brasil
FUNC. PROGRAMÁTICA: 08.244.2057.2621
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.19
FONTE: 16600000000000
Ficha: 20251589

Araguaína – TO 25 de abril de 2025.

Publique-se,

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social Portaria 032/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 04/2025/CMDCA

Dispõe sobre a **exoneração da titularidade da conselheira tutelar**, retornando à suplência, convocado para o período específico de 180 dias, da 8ª Eleição do Conselho Tutelar, realizada no ano de 2023 -- Lei Complementar n° 133 de 20 de dezembro de 2022, Araguaína – TO;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Complementar n°133 de 20 de dezembro de 2022, bem como das disposições contidas na Resolução nº. 139 do CONANDA tornam pública a presente Resolução, que exonera da titularidade a conselheira tutelar, retornando à suplência, convocada para período específico de 180 dias.

Resolve:

Art. 1° - Exonerar da Titularidade a Conselheira Tutelar a Senhora **VANUZA ARAÚJO MOTA DE CARVALHO** retomando sua função como suplente, por desempenhar e finalizar suas funções durante o período de licença maternidade da conselheira tutelar, a senhora **KARLLA JORDANA C. SANTANA MACHADO,** pelo período de **06/11/2024 a 24/04/2025;**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 2º. Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração para que proceda com as anotações devidas.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, 25 de abril de 2025.

Manoel de Assis Silva
Presidente - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Resolução nº17/2024/CMDCA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)

PORTARIA Nº 025/2025 – NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE PROCESSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 025 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

R E S O L V E:
Art.1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato nº **002/2025,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Comunicação Social e a empresa **O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA** para fornecimento de fornecimento de um Refrigerador tipo Frigobar com capacidade de 120 litros na cor branca tensão 220v.

- GESTOR: **RICARDO AUGUSTO SOTTERO**, Matrícula nº 64160;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **LAIRA LUANA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 64939;
- SUPLENTE: **LARA FERNANDES JARDIM**, Matrícula nº 64895

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 015 de 08 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação Social
Portaria N.º 025/2025

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

PORTARIA DE EPAC Nº 86 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1º Fase dos Processos de Contratações Diretas, por Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n.º 033/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024.
Através da Lei Complementar nº 129 de 16 de dezembro de 2022 que alterou o inciso I do artigo 3º da Lei nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar 077, de 18 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Complementar n° 196 de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para os casos de contratações diretas de processos, visando à contratação por inexigibilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

NOME	MATRICULA Nº
Ana Paula Teixeira Santos	65108
Gabriella Fiuzza Brito	65136
Geny Dias Cirqueira Brito	65137
Larissa Silva e Silva	64798
Marceleia Alves da Cruz	65237
Thainara Cristina Barros da Silva	65138

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:

1. Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
2. Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
3. Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
4. Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
5. Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
6. Elaborar o termo de referência ou projeto básico;
7. Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do contrato, quando for caso; e
8. Elaborar demais documentações pertinentes.

Parágrafo único: A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º Estabelecer o **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares a cargo da equipe, contados do protocolo ou da entrega do Documento de Formalização de Demandas – DFD, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa aceita pela autoridade máxima do Secretário Municipal desta Secretaria.

Art. 5º º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 6º O prazo da designação será até 31/12/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2025007899
CONTRATO N.º 013/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda
CONTRATADA: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ: 09.094.300/0001-51
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso online, ao vivo, sobre “EFD-Reinf e DCTFWeb para Órgãos Públicos, Empresas Privadas e Sistemas S”, com carga horária de 12 horas-aula, abrangendo aspectos legais, operacionais e práticos das referidas obrigações acessórias.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação
VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá início a partir da data da publicação do extrato no diário oficial do município, sendo finalizado no término do serviço e liquidação do mesmo.
ASSINATURA: 25/04/2025
DOTAÇÃO: FP: 09.0902.0164.2596. ED: 33.90.39. Ficha: 20250951 Fonte: 15000000010000;
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda.

Araguaína – Estado do Tocantins, 25 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de curo online, ao vivo, sobre “EFD-Reinf e DCTFWeb para Órgãos Públicos, Empresas Privadas e Sistema S”, com carga horária de 12 horas-aula, abrangendo aspectos legais, operacionais e práticos das referidas obrigações acessórias;

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 314/2025, emitido pela Procuradoria Municipal de Araguaína-TO, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de licitação e realização da contratação de empresa especializada;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.74, INCISO III, “C” da Lei 14.133/2021, objetivando em favor da empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **09.094.300/0001-51**, para contratação de serviços para a realização de curo online, ao vivo, sobre “EFD-Reinf e DCTFWeb para Órgãos Públicos, Empresas Privadas e Sistema S”, com carga horária de 12 horas-aula, abrangendo aspectos legais, operacionais e práticos das referidas obrigações acessórias, a contratada receberá honorários contratuais correspondentes a 30% do valor total arrecadado, cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 09.0902.04.122.0164.2596, elemento despesa: 33.90.39, Ficha: 20250951 Fonte : 15000000010000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

PORTARIA N.º 066, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal

Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, através da Portaria nº 023/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **MATHEUS MUNDURIL SERRA**, matrícula nº 61608, **LÁZARO JÚNIOR GONÇALVES BARBOSA**, matrícula nº 64471, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2025007899.**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
012/2025	**OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**	09.094.300/0001-51

a) Objeto: Contratação de empresa para realização de curo online, ao vivo, sobre "EFD-Reinf e DCTFWeb para Órgãos Públicos, Empresas Privadas e Sistema S", com carga horária de 12 horas-aula, abrangendo aspectos legais, operacionais e práticos das referidas obrigações acessórias.
Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos; II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

1. – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
2. – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
3. – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
4. - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
5. - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
6. – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
7. - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
8. – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
9. – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **MATHEUS MUNDURIL SERRA**, matrícula nº 61608, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

Processo n.: 2024006426
Interessado(a): Maria Inês Ferreira de Carvalho
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 02171 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório de Vistoria nº 77/2024, emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário que, após análise dos mapas e memoriais descritivos de aprovação do loteamento constatou divergências cadastrais relacionadas a área edificada, tipo de construção e mudara/calçada;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 26/2025, emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário as reais condições do imóvel de **CCI nº 53575**, bem como que seja promovido o **LANÇAMENTO SUBSTITUTIVO** dos créditos tributários referente aos exercícios de **2022 a 2025**, com adesão ao Programa Recorrente de Parcelamento, nos termos do item "a" do Despacho Administrativo nº 26/2025.

Ainda, **DEFIRO a RESTITUIÇÃO e/ou COMPENSAÇÃO** em favor do Interessado no valor de **R$ 1.131,69** (mil, centro e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), que deverá ser corrigido monetariamente nos termos do Artigo 222 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017, em razão da confirmação de recolhimento de tributo maior do que o devido, nos termos do item "b" do Despacho Administrativo nº 26/2025.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de abril de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo n.: 2024010046
Interessado(a): Pereira e Borges LTDA
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 02172 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório de Vistoria nº 92/2024, emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário que, após análise dos mapas e memoriais descritivos de aprovação do loteamento constatou divergências cadastrais relacionadas a área edificada, padrão da construção e zona/subzona;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 154/2025, emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário as reais condições do imóvel de **CCI nº 45805**, bem como que seja promovido o **LANÇAMENTO SUBSTITUTIVO** dos créditos tributários referente aos exercícios de **2021 a 2024**, com adesão

ao Programa Recorrente de Parcelamento, nos termos do item “a” do Despacho Administrativo nº 154/2025.

Ainda, **DEFIRO a RESTITUIÇÃO e/ou COMPENSAÇÃO** em favor do Interessado no valor de **R$ 877,61** (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), que deverá ser corrigido monetariamente nos termos do Artigo 222 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017, em razão da confirmação de recolhimento de tributo maior do que o devido, nos termos do item “b” do Despacho Administrativo nº 154/2025.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de abril de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

DESPACHO Nº 2175 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição da taxa de coleta e remoção de lixo;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que *“a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva”*;

Considerando os Relatórios Administrativos emitidos pela Coordenação do Departamento de IPTU, que indicaram a ausência de parcelamento e a inexistência de processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO** relativo ao(s) exercício(s) e CCI(s) relacionados na tabela abaixo, ante confirmação da inexistência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, ocasião em que os processos deverão ser encaminhados ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI, CCP ou CDC	EXERCÍCIO(S)
1	2025007854	JANI DE SOUSA ARAÚJO	166663	2019
2	2025007842	ROSILENE FERREIRA DA SILVA SANTOS	77267	2015 a 2019
3	2025007807	MARIA VERÔNICA FERREIRA DOS REIS	84272	2016 a 2019
4	2025007654	EDNA PEREIRA DIAS	66382	2011 a 2019
5	2025007638	LEIZIMAR AIRES DOS SANTOS PEREIRA	62656	2011 a 2019
6	2025007631	SILVANI PEREIRA DE ARAÚJO	40489	2004 a 2016
7	2025007581	RAIMUNDA FRANCISCA DE M. CALVACANTE	12034	2014 a 2017
8	2025007774	FRANKLIN MENDES DA SILVA	73507	2018
9	2025007763	MARIA ALVES DE SOUSA	73833	2015 a 2019
10	2025007755	ABEL VITOR LOPES GOMES	50651	2004 a 2019
11	2025007674	SILVINO JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	284598	2019
12	2025007619	WESLEY COSTA SILVA	44105	2012, 2013 e 2019
13	2025007614	CENETE MIGUEL GOMES DE SOUSA	5325	2013 a 2018
14	2025007603	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO G. DA SILVA	5261	2004 a 2018
15	2025007566	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA	27905	2004 a 2010 e 2014 a 2017
16	2025007560	ADEMIR PEREIRA DE BRITO	46923	2004 a 2018
17	2025006968	MARIA LÚCIA TEIXEIRA	3333	2004 a 2017 e 2019

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de abril de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2018027409
Interessado: Igreja Pentecostal Deus é Amor
Assunto: Imunidade e Isenção Tributária

DESPACHO Nº 02181 / GAB – 2025

Considerando o presente processo administrativo em que o interessado almeja o reconhecimento de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA quanto ao IPTU e a ISENÇÃO em relação a TAXA DE LIXO de imóvel de propriedade de entidade religiosa;

Considerando que o reconhecimento da imunidade se funda no fato de tratar-se de organização religiosa com personalidade jurídica de direito privado, com expressa previsão constitucional no Art. 150, VI, “b” da CF, bem como no Artigo 9º, IV, “b” do Código Tributário Nacional e Artigo 9º, III, “b” do Código Tributário Municipal (LC 058/2017);

Considerando os requisitos estabelecidos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.168/2003 que prevê a isenção tributária às instituições religiosas das taxas decorrentes da contraprestação de serviço público constituídas definitivamente até o ano de 2024;

Considerando os requisitos estabelecidos no artigo 15 da LC 187/2024 que prevê a isenção tributária às instituições religiosas das taxas decorrentes da contraprestação de serviço público;

Considerando a observância, por parte da entidade religiosa requerente, dos critérios legais para o reconhecimento tanto da imunidade tributária relativa ao IPTU quanto da isenção da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo;

RESOLVO:

a) RECONHECER a **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** relativa ao **IPTU** referente aos exercícios fiscais de **2019 a 2025**, incidentes sobre os imóveis de **CCI nº 755**, de propriedade da instituição religiosa;

b) RECONHECER a **ISENÇÃO** da **TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO** referente aos exercícios fiscais de **2023 a 2025**, incidentes sobre os imóveis de **CCI nº 755**, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após as providencias necessárias, ENCAMINHEM-SE ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de março 2025.

LEANDRO SACHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2015039106
Interessado: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
Assunto: Reconhecimento de Imunidade Tributária

DESPACHO Nº 2186 / GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento protocolado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), solicitando o reconhecimento da imunidade tributária dos imóveis de CCI(s) nº 28286 e 53822;

Considerando as Certidões de Inteiro Teor das Matrículas nº 58.072 e 24.699, emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína, a qual

atesta que o referido bem é de propriedade da União Federal;

Considerando o disposto no art. 150, inciso VI, alínea "a", da CF, que estabelece a imunidade tributária recíproca entre os entes federados, vedando a instituição de impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços uns dos outros;

RESOLVO:

RECONHECER a **IMUNIDADE** tributária em relação ao **IPTU** incidente sobre os imóveis de **CCI(s) nº 28286 e 53822**, referente aos exercícios fiscais de **2014 e 2019 a 2024,** de propriedade da União Federal, destinados ao funcionamento do DNIT, nos termos do art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após as providencias necessárias, **ENCAMINHEM-SE** ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de abril de 2025.

LEANDRO SACHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025008015
Interessado: Município de Araguaína
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02187 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência do Departamento de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **97021** , devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de abril de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025007926
Interessado: Best-Seller Ind. Com. De Colchoes e Móveis LTDA
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02188 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência do Departamento de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **97019**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de abril de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2019004540
Interessado: Construtora Boa Sorte Indústria, Comércio, Incorporadora e Urbanização LTDA
Assunto: Exclusão de IPTU

DESPACHO Nº 02189 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade dos imóveis das quadras 80 a 86 do Loteamento Bairro Cimba;

Considerando o Despacho nº 535 / GAB - 2019, publicado no DOM nº 1.868, de 6 de agosto de 2019 que determinou a atualização cadastral dos imóveis elencados no Instrumento de Permuta, bem como, a transferência da sujeição passiva dos créditos tributários para o Município de Araguaína a partir de 28/05/2015;

Considerando a manifestação do Departamento de IPTU quanto as dívidas pré-existentes sobre os imóveis (fls. 118/123);

RESOLVO:

DETERMINAR o **CANCELAMENTO** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade (28/05/2015), ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de abril de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Ofício Intersetorial nº 15.416/2025 – 1DOC
Interessado: Fabiano Sandin
Assunto: Arrematação Leilão

DESPACHO Nº 02194 / GAB – 2025

Considerando o disposto no Artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional: *"No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço"*, bem como o contido no Artigo 908, §1º do CPC: *"No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência".*

Considerando a necessidade de adequação do Cadastro Imobiliário Fiscal para que, em casos de arrematação de imóvel em hasta pública, os lançamentos constituídos até a data da arrematação permaneçam vinculados ao contribuinte anterior, sendo o arrematante responsável apenas pelos fatos geradores ocorridos após a data da arrematação;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e/ou execuções fiscais no imóvel relativo a exercícios fiscais anteriores a arrematação, segundo o disposto no Despacho Administrativo;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **CRIAÇÃO DE UMA NOVA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA** para o imóvel: Lote 001A da Quadra 0005, situado na Av. Bernardo Sayão, Bairro JK, de Matrícula CRI n° 45.671, a fim de que os créditos tributários anteriores à arrematação permaneçam lançados em nome do proprietário anterior na inscrição **CCI Nº 28111**;

DETERMINAR o **CANCELAMENTO** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada **em desfavor do interessado**, relacionada ao imóvel arrematado, **referente aos exercícios fiscais anteriores à data da arrematação**, incluindo protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais ajuizados.

O processo deverá ser encaminhado ao departamento de Dívida Ativa para adotarem as providencias necessárias, após remessa à Procuradoria para manifestação nos autos de execução fiscal, bem como, para que tomem as providências necessárias quanto a cobrança dos créditos tributários anteriores à arrematação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 28 de abril de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

DESPACHO Nº 2197/ GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

RESOLVO:

a) **RECONHECER** o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre **RESGATE DE CASHBACK NOTA CIDADÃ,** conforme quadro abaixo;

Processo	Nome	CPF/CNPJ	Resultado
2025002895	LETICIA GIOVANA MENDES SALES	***-126.161-**	CRÉDITO EM CONTA
2025002843	GIANNA MARYANA LIMA RODRIGUES	***-277.673-**	CRÉDITO EM CONTA
2025002853	MICHELE VANESSA DO NASCIMENTO	***-958.421-**	CRÉDITO EM CONTA
2025002861	CYNTHIA CAROLINE PIRES E SILVA	***-816.911-**	CRÉDITO EM CONTA
2025002887	ALBERTO SOUSA BRITO	***-061.561-**	CRÉDITO EM CONTA
2025002890	LETICIA MORAIS SILVA	***-420.161-**	CRÉDITO EM CONTA
2025002898	SAMARA FERREIRA COSTA	***-506.902-**	CRÉDITO EM CONTA
2025002901	MARCOS VINICIUS MATOS CABRAL	***-363.683-**	CRÉDITO EM CONTA
2025002936	SEVERINO PAULINO DE LYRA VIEIRA JUNIOR	***-260.651-**	CRÉDITO EM CONTA
2025002979	ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	***-375.841-**	CRÉDITO EM CONTA
2025002990	WILTON CARDOSO CARVALHO	***-086.871-**	CRÉDITO EM CONTA
2025003034	NATHALIA BRUM CAVALCANTI	***-684.074-**	CRÉDITO EM CONTA
2025003163	VITOR EMANOEL BARBOSA DA SILVA	***-903.912-**	CRÉDITO EM CONTA
2025003174	CAIO ROBERTO VIANA ARAUJO	***-637.823-**	CRÉDITO EM CONTA
2025003187	ANTONIO RENATO DE CASTRO VIANA FILHO	***-392.523-**	CRÉDITO EM CONTA
2025003212	WESLEY CARVALHO MACHADO	***-793.463-**	CRÉDITO EM CONTA
2025003224	FERNANDO VIEIRA DE PAIVA BORGES	***-202.671-**	CRÉDITO EM CONTA
2025003240	EDSON DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	***-351.743-**	CRÉDITO EM CONTA
2025003249	ANTONIO CARLOS CIUFA	***-676.601-**	CRÉDITO EM CONTA
2025003276	ISADORA SOUSA SOBRINHO AGUIAR	***-524.131-**	CRÉDITO EM CONTA
2025003324	CARLOS ALBERTO MIRANDA SILVA	***-577.361-**	CRÉDITO EM CONTA
2025003339	DAVYL BEZERRA VIANA	***-338.243-**	CRÉDITO EM CONTA
2025003351	BRENO ALENCAR NOLETO	***-353.041-**	CRÉDITO EM CONTA
2025003357	HIAMANDARA ALVES MARINHO	***-375.761-**	CRÉDITO EM CONTA

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 28 de Abril de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

DESPACHO Nº 02199/ GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

RESOLVO:

a) **RECONHECER** o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre **Prescrição de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** conforme quadro abaixo;

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Resultado
FABIANO FERRAZ DE AZEVEDO	663.***.***-82	2025007678	DEFERIDO
JARDSON DANTAS FONSECA MACHADO	028.***.***-76	2025000172	DEFERIDO
DORIVAL MARTINS DA SILVA	795.***.***-91	2023025414	DEFERIDO
TEREZA RODRIGUES DE SOUZA	129.***.***-20	2024021913	DEFERIDO
ROSILDA RODRIGUES DA COSTA	904.***.***-68	2024021764	DEFERIDO
MARIA JOSÉ BARROS DA LUZ RIBEIRO	612.***.***-00	2025007960	DEFERIDO

LAUDIMARA DE AGUIAR FERREIRA	915.***.***-00	2025007972	DEFERIDO
LUCIENE FERREIRA DA SILVA PAULINO	685.***.***-06	2025007982	DEFERIDO
CLAUDIZETE CARNEIRO SANTOS	450.***.***-34	2025007992	DEFERIDO
WENDELL FIGUEREDO DA SILVA	855.***.***-49	2023017633	DEFERIDO
WALDOMIRO MINUCI	235.***.***-72	2025008007	DEFERIDO
LUCILENE DIAS DE ARAUJO	019.***.***-25	2025003193	DEFERIDO
MARIA EUNICE GOMES DIAS	010.***.***-02	2025001411	DEFERIDO

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 28 de abril de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2025008118
CONTRATO Nº: 018/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADA: **I.B. DE SOUSA LTDA,** CNPJ nº 30.774.898/0001-38**, LB AUTO CENTER LTDA,** CNPJ nº 43.639.898/0001-55**, ILARIO BARBOSA MIRANDA LTDA,** CNPJ n° 12.187.828/0001-80 **e AUTO PECAS BRASIL LTDA,** CNPJ n° 04.238.185/0001-28.
OBJETO: chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, visando a aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, para a frota de veículos leves, pesados, máquinas, implementos e equipamentos a fim atender as demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 28.106,00 (vinte e oito mil e cento e seis reais).**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO; Decorrente do CREDENCIAMENTO n° 001/2025, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal n° 258/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA O CONTRATO administrativo terá sua validade vinculada ao exercício financeiro, sua vigência vai até 31/12/2025, no qual for assinado, considerado o ano civil nos termos do artigo 34 da Lei Federal 4.320/64, cujo prazo não poderá exercer o referido exercício, conforme previsto no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, sua assinatura será, condicionado a sua eficácia á publicação no Órgão oficial de impressa do Município de Araguaina-TO.
DOTAÇÃO: Ação: Manutenção dos serviços de transporte; Função Programática: 06.0680.04.122.2006.2536; Ficha: 20250787 Fonte: 15000000010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.19. Ação: Implantação. expansão e manutenção da rede de energia urbana e rural; função programática: 06.0680.15.452.2011.2340; Ficha: 20250862 Fonte: 17510000000000; Elemento de Despesa: 33.90.39.19.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

Araguaína – Estado do Tocantins, 28 de abril 2025.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2025008119
CONTRATO Nº: 019/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADA: **I.B. DE SOUSA LTDA,** CNPJ nº 30.774.898/0001-38**, LB AUTO CENTER LTDA,** CNPJ nº 43.639.898/0001-55**, ILARIO BARBOSA MIRANDA LTDA,** CNPJ n° 12.187.828/0001-80 **e AUTO PECAS BRASIL LTDA,** CNPJ n° 04.238.185/0001-28.
OBJETO: chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, visando a aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, para a frota de veículos leves, pesados, máquinas, implementos e equipamentos a fim atender as demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 84.532,00(oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais).**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO; Decorrente do CREDENCIAMENTO n° 001/2025, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal n° 258/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA O CONTRATO administrativo terá sua validade vinculada ao exercício financeiro, sua vigência vai até 31/12/2025, no qual for assinado, considerado o ano civil nos termos do artigo 34 da Lei Federal 4.320/64, cujo prazo não poderá exercer o referido exercício, conforme previsto no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, sua assinatura será, condicionado a sua eficácia á publicação no Órgão oficial de impressa do Município de Araguaina-TO.
DOTAÇÃO: Ação: Manutenção dos serviços de transporte; Função Programática: 06.0680.04.122.2006.2536; Ficha: 20250787 Fonte: 15000000010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.19. Ação: Implantação. expansão e manutenção da rede de energia urbana e rural; função programática: 06.0680.15.452.2011.2340; Ficha: 20250862 Fonte: 17510000000000; Elemento de Despesa: 33.90.39.19.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

Araguaína – Estado do Tocantins, 28 de abril 2025.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2025008121
CONTRATO Nº: 020/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADA: **I.B. DE SOUSA LTDA,** CNPJ nº 30.774.898/0001-38**, LB AUTO CENTER LTDA,** CNPJ nº 43.639.898/0001-55**, ILARIO BARBOSA MIRANDA LTDA,** CNPJ n° 12.187.828/0001-80 **e AUTO PECAS BRASIL LTDA,** CNPJ n° 04.238.185/0001-28 e **ARAGUAIA TRATORES LTDA,** CNPJ n° 53.798.335/0001-63.
OBJETO: chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, visando a aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, para a frota de veículos leves, pesados, máquinas, implementos e equipamentos a fim atender as demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ R$ 256.876,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais).**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO; Decorrente do CREDENCIAMENTO n° 001/2025, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal n° 258/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA O CONTRATO administrativo terá sua validade vinculada ao exercício financeiro, sua vigência vai até 31/12/2025, no qual for assinado, considerado o ano civil nos termos do artigo 34 da Lei Federal 4.320/64, cujo prazo não poderá exercer o referido exercício, conforme previsto no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, sua assinatura será, condicionado a sua eficácia á publicação no Órgão oficial de impressa do Município de Araguaina-TO.
DOTAÇÃO: Ação: Manutenção dos serviços de transporte; Função Programática: 06.0680.04.122.2006.2536; Ficha: 20250787 Fonte: 15000000010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.19. Ação: Implantação. expansão e manutenção da rede de energia urbana e rural; função programática: 06.0680.15.452.2011.2340; Ficha: 20250862 Fonte: 17510000000000; Elemento de Despesa: 33.90.39.19.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

Araguaína – Estado do Tocantins, 28 de abril 2025.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

PORTARIA N°. 068 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores **José Tragino da Silva Júnior, matrícula: 64229.**E **Antônio Carlos da Silva, matrícula: 65226**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o **Processo n.º 2025008118.**

Nº do Contrato	Empresa Contratada
018/2025	**I.B. DE SOUSA LTDA, LB AUTO CENTER LTDA, ILARIO BARBOSA MIRANDA LTDA e AUTO PECAS BRASIL LTDA.**
OBJETO: chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, visando a aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, para a frota de veículos leves, pesados, máquinas, implementos e equipamentos a fim atender as demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais; VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal da Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

PORTARIA N°. 069 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores **José Tragino da Silva Júnior, matrícula: 64229.**E **Antônio Carlos da Silva,matrícula: 65226**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o **Processo n.º 2025008119.**

Nº do Contrato	Empresa Contratada
019/2025	**I.B. DE SOUSA LTDA, LB AUTO CENTER LTDA, ILARIO BARBOSA MIRANDA LTDA e AUTO PECAS BRASIL LTDA.**
OBJETO: chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, visando a aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, para a frota de veículos leves, pesados, máquinas, implementos e equipamentos a fim atender as demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais; VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e

seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal da Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

PORTARIA Nº. 070 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores **José Tragino da Silva Júnior, matrícula: 64229.**E **Antônio Carlos da Silva,matrícula: 65226**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o **Processo n.º 2025008121.**

Nº do Contrato	Empresa Contratada
020/2025	**I.B. DE SOUSA LTDA, LB AUTO CENTER LTDA, ILARIO BARBOSA MIRANDA LTDA e AUTO PECAS BRASIL LTDA E ARAGUAIA TRATORES LTDA.**
OBJETO: chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, visando a aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, para a frota de veículos leves, pesados, máquinas, implementos e equipamentos a fim atender as demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais; VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal da Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER (SEMUL)

Processo: 2025005252
Órgão: Secretaria Municipal da Mulher

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretária Municipal da Mulher, no uso de suas atribuições, resolve **dar ordem de serviço** ao objeto do Contrato nº 004/2025, que trata da **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de coffee break para o evento: Fórum de Políticas Públicas para Mulheres**, firmado entre a **DISTRIBUIDORA LIVRAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 00.828.492/0001-08 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, através da Secretaria Municipal da Mulher, em vigência a partir da data de assinatura desta Ordem.

O serviço correspondente ao objeto deverá ser executado na data e local do evento, qual seja, 30 de abril de 2025, no endereço da Av. Filadélfia, 3650 - Jardim Santa Helena, Araguaína - TO, 77813-905, no *hall* de entrada do auditório do Fórum da Comarca de Araguaína/TO, devendo ser entregue às 16h00min e servido às 17h00min.

Araguaína/TO, 28 de abril de 2025.

ÂNGELA MARIA SILVA
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 034/2025

DISTRIBUIDORA LIVRAMENTO LTDA
CNPJ nº 00.828.492/0001-08
Marcilvã Carneiro Santos

Processo: 2025004021
Órgão: Secretaria Municipal da Mulher

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretária Municipal da Mulher, no uso de suas atribuições, resolve **dar ordem de serviço** ao objeto do Contrato nº 002/2025, que trata da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos (panfleto e pastas), para o seguinte evento: Fórum de Políticas Públicas Para Mulheres**, firmado entre a empresa **GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 03.444.658/0001-80 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, através da Secretaria Municipal da Mulher, em vigência a partir da data de assinatura desta Ordem.

Os materiais gráficos correspondentes ao objeto deverão ser entregues de forma ÚNICA, até a data limite de 29 de abril de 2025, de segunda a sexta feira, em horário comercial – Das 08h às 12h e das 14h às 18h, no endereço da Prefeitura Municipal de Araguaína – ANEXO - Secretaria Municipal da Mulher, na Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, Araguaína/TO, CEP:77804-030.

Araguaína/TO, 28 de abril de 2025.

ÂNGELA MARIA SILVA
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 034/2025

GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA
CNPJ nº 03.444.658/0001-80
Edimar Alves de Oliveira

Processo: 2025006297
Órgão: Secretaria Municipal da Mulher

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretária Municipal da Mulher, no uso de suas atribuições, resolve **dar ordem de serviço** ao objeto do Contrato nº 003/2025, que trata da **contratação da palestrante Stella Bueno para ministrar uma palestra no evento: Fórum de Políticas Públicas para Mulheres, a ser realizado pela Secretaria Municipal da Mulher na cidade de Araguaína/TO**, firmado entre **STELLA BUENO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o 48.218.538/0001-01 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, através da Secretaria Municipal da Mulher, em vigência a partir da data de assinatura desta Ordem.

O serviço correspondente ao objeto deverá ser executado na data e local do evento, qual seja, 30 de abril de 2025, no endereço da Av. Filadélfia, 3650 - Jardim Santa Helena, Araguaína - TO, 77813-905, no auditório do Fórum da Comarca de Araguaína/TO, com início às 14h00min.

Araguaína/TO, 28 de abril de 2025.

ÂNGELA MARIA SILVA
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 034/2025

STELLA BUENO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 48.218.538/0001-01
Stella Noeme Bueno Pedroso do Nascimento

AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT)

PORTARIA Nº 44 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores da CPU – Comissão Permanente de Uniformes da GMA – Guarda Municipal de Araguaína para exercerem a fiscalização que regulamenta os uniformes e insígnias da GMA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA – ASTT, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº. 046, de 16 de janeiro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do art. 33 da Lei Complementar nº. 85, de 8 de junho de 2021 – Estatuto da Guarda Municipal de Araguaína, resolve:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º A presente portaria tem por finalidade instituir a Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal da Araguaína – CPU/GMA, deliberativa de avaliação e fiscalização às funções inerentes para aplicação dos cuidados necessários à manutenção dos uniformes e insígnias da GMA em seu Regulamento, de acordo com a Lei Complementar nº. 85, de 08/06/2021 – Estatuto da GMA.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da CPU/GMA:
I – Presidente: Comandante da Guarda Municipal de Araguaína – GMA;
II – Secretário: Subcomandante da Guarda Municipal de Araguaína – GMA; e
III – Fiscal: 01(um) Inspetor-Chefe (Responsável pelo Operacional) da Guarda Municipal de Araguaína – GMA;
§1º Os poderes nesta portaria não podem ser objeto de subdelegação.
§2º A CPU/GMA será composta pelo Comandante, Subcomandante e o (Responsável pelo Operacional) da Guarda Municipal de Araguaína – GMA;

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 3º Compete a CPU/GMA realizar os trabalhos relacionados, analisar o aprimoramento dos uniformes, das peças e acessórios e analisar as sugestões de mudanças, bem como a solução de casos não previstos nesta portaria.

Art. 4º São obrigações da CPU/GMA:

I – cumprir as prescrições sobre a fiscalização de uniformes e insígnias, previsto no Regulamento de Uniformes e Insígnias da GMA, nas normas e, em qualquer outra legislação ou regulamentação sobre o assunto, existente ou que venha a ser estabelecida, bem como subordinar-se ao Comandante da GMA;
II – zelar e responsabilizar-se pela fiscalização de uniformes e insígnias da GMA;
III – apresentar, trimestralmente, ao Comandante da GMA, Relatório Circunstanciado atualizado da utilização dos uniformes e insígnias da apresentação individual e coletiva dos guardas municipais, valorizando os princípios básicos que norteiam a GMA, os conceitos de identidade ostensiva, de prestação de serviços e da boa imagem institucional perante a sociedade; e
IV – comunicar imediatamente, ao Comandante da GMA, qualquer alteração havida, destacando, pela importância, as que dizem respeito a imagem institucional da GMA e demais informações pertinentes.

Art. 5º Os uniformes e insígnias utilizados no âmbito da GMA, bem como suas respectivas especificações técnicas estão devidamente registradas na legislação de uniformes e insígnias da GMA.

Art. 6º A CPU/GMA deverá realizar fiscalização técnica nas vestimentas do guarda municipal, com data e horário, previamente divulgada na escala de serviço diária e analisar os uniformes e insígnias para elaboração de relatório circunstanciado de viabilidade técnica, funcional e institucional.
Parágrafo único. A CPU/GMA instituirá um calendário de fiscalização das atividades a serem desenvolvidas, publicadas em Boletim Interno da ASTT.

Art. 7º Compete ao Secretário recepcionar o relatório produzido pela CPU/GMA, podendo requerer informações técnicas complementares à Comissão, caso necessário.
Parágrafo único. O inspetor de fiscalização deverá encaminhar sua manifestação acompanhada do parecer temático da fiscalização da CPU/GMA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para elaboração do relatório circunstanciado.

Art. 8º Compete à CPU/GMA promover a solicitação imediata e regular de substituição de peças de uniformes e insígnias danificadas.

Art. 9º As peças de uniforme e insígnias danificadas em decorrência de atos de serviço serão substituídas mediante relatório circunstanciado elaborado pela CPU/GMA, o qual será encaminhado, por cadeia hierárquica, acompanhado de parecer circunstanciado ao Comandante da GMA.

§1º O guarda municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o entendimento da CPU/GMA, conforme a peça, para atender a substituições.
§2º O guarda municipal deverá apresentar à CPU/GMA, cópia da nota fiscal, através das quais comprovará a aquisição de peças e itens e/ou acessórios substituídos.
§3º A CPU/GMA deverá consignar na nota a contrafé de conformidade, com data, assinatura e carimbo, da substituição por parte do guarda municipal.
§4º A CPU/GMA, quando necessário à rastreabilidade, solicitará ao fornecedor credenciado a relação de servidores que já adquiriram peças de uniformes.

§5º A relação indicada no §4º deve conter, no mínimo, nome e matrícula de cada guarda municipal e o equipamento ou peças de uniformes adquiridos.

Art. 10 Todas as peças de uniformes e insígnias ao serem substituídas em decorrência do término do período de duração e/ou proteção, deverão ser descartadas e o guarda municipal deverá promover a correta destinação do material.

Art. 11. Caso seja detectada qualquer infringência ao disposto nesta portaria, no Regulamento de Uniformes e Insígnias e legislação correlata, à CPU/GMA enviará ao Comandante da GMA o relatório circunstanciado para análise de aplicação de sanções administrativas previstas no Estatuto da GMA e no Regulamento.

Art. 12. A fiscalização da contida portaria caberá a GMA, por meio da CPU/GMA, não eximindo qualquer guarda municipal de comunicar o descumprimento das normas estabelecidas no Estatuto, Regulamento e legislação correlata.
Parágrafo único. Qualquer integrante do efetivo da GMA poderá formular queixa de mal zelo e incorreta utilização de uniformes e insígnias em desacordo com o Regulamento, por guarda municipal à CPU/GMA, devendo, para tanto, encaminhar, por escrito, observada a cadeia hierárquica.

CAPÍTULO III
Do Uso, Condições e Fiscalização do Uniforme e Seus Acessórios

Art. 13. O uniforme deverá estar em condições de uso, sem alteração da tonalidade original e devidamente lavados e passados, não sendo admitido o uso de uniformes desbotados, puídos, rasgados ou manchados, que serão considerados impróprios.

Art. 14. Considerar-se-á igualmente impróprio para o uso o uniforme que impossibilite as identificações da Guarda Municipal de Araguaína – GMA, bem como aquele que apresentar desgastes que comprometam a imagem do servidor e da GMA.

CAPÍTULO IV
Da Fiscalização Diária

Art. 15. Compete CPU/GMA à respectiva CPU/GMA a fiscalização do fiel cumprimento das condições previstas nesta portaria.

Art. 16. Poderá no início de cada plantão ser realizado o chamamento pré-turno para checagem de cumprimento do padrão.

Art. 17. Caso o agente público não cumpra a legislação vigente quanto ao uso do uniforme e insígnias, o mesmo deverá ser notificado, registrando o fato em Comunicado de Ocorrência e posteriormente encaminhar este para conhecimento da CPU/GMA, conforme modelos em anexos desta portaria que fazem parte integrante.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 18. Todas as peças de uniforme adquirido mediante o emprego do auxílio uniforme ou distribuídos, pertencem a GMA, devendo ser recolhidas em virtude de falecimento, exclusão, dispensa, exoneração, rescisão de contrato ou demissão do agente público ou destruídas, se impróprias para o uso, conforme definido nesta portaria e regulamento.

Art. 19. É vedada a comercialização dos uniformes entre servidores nas dependências desta GMA e suas unidades, salvo se formalmente autorizado.

Art. 20. Os casos omissos nesta norma serão dirimidos pelo presidente da CPU/GMA, após apreciação e análise do Comandante da GMA.

Art. 21. Ficam revogadas as Portarias anteriores.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERCILIANO GOMES ARAÚJO
Presidente

MODELO DO AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
GUARDA MUNCIPAL DE ARAGUAÍNA – GMA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____/20___

GUARDA AUTUADO: _____

CPF e MATRÍCULA: _____

MOTIVO DA LAVRATURA DO AUTO: *(descrever)*

UNIFORME: *(descrever a(s) peça(s) e seu quantitativo)*

Araguaína/TO, ____/_____/_____

GUARDA FISCALIZADOR: _____

MATRÍCULA: _____

ANEXO II
MODELO DO ATESTADO DE CONFORMIDADE

Superintendente Comodante da GMA

ATESTADO DE CONFORMIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Uniformes, no uso da atribuição que lhe confere, **ATESTA a conformidade** da vestimenta do servidor Guarda Municipal abaixo identificado:

NOME DO GM: _____

CPF e MATRÍCULA: _____

E, após análise do uniforme/insígnias/distintivo/apresto analisado no servidor Guarda Municipal, encontrando-se em conformidade com a Legislação de Uniformes da Corporação ou norma em vigor, conforme Procedimento de Avaliação nº. _____.

Araguaína/TO, ____/_____/_____

Presidente:

MATRÍCULA: _____

ANEXO III
MODELO DO ATESTADO DE NÃO SEMELHANÇA

Superintendente Comodante da GMA

ATESTADO DE NÃO SEMELHANÇA

O Presidente da Comissão Permanente de Uniformes, no uso da atribuição que lhe confere, **ATESTA a não conformidade** da vestimenta do servidor, tendo em vista a amostragem do Guarda Municipal abaixo identificado:

NOME DO GM:

CPF e MATRÍCULA:

E, após análise do uniforme/insígnias/distintivo/apresto analisado no servidor Guarda Municipal, concluiu que a(s) peça(s) abaixo relacionada(s), não guardam identidade/semelhança com as peças descritas na Legislação de Uniformes da Corporação ou norma em vigor, conforme Procedimento de Avaliação nº. _____.

Descrição das Peças

1)

2)

3)

Araguaína/TO, ____/_____/_____
Presidente:

MATRÍCULA: _____

ANEXO IV
MODELO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Comandante da GMA

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO Nº_____

A Comissão Permanente de Uniformes, no uso da atribuição que lhe confere, reuniu-se nesta data com o objetivo de avaliar a(s) peça(s)/amostra(s) apresentada(s) pelo Guarda Municipal abaixo:

NOME DO GM:

CPF e MATRÍCULA:

Amostras Apresentadas

1)

2)

3)

Após análises e deliberações, os membros desta Comissão decidiram que a(s) amostra(s) da(s)/peça(s) apresentada(s) guardam/não guardam identidade com as peças descritas na Legislação de Uniformes da Corporação ou norma em vigor.

Justificativas:

Araguaína/TO, ____/_____/_____

Presidente e Matrícula:

Fiscal e Matrícula

Secretário e Matrícula

ANEXO V
MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Comandante da GMA

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Uniformes, no uso da atribuição que lhe confere, **NOTIFICA** o Guarda Municipal abaixo identificado para, querendo, apresentar defesa escrita pelo cometimento da infração abaixo registrada:

NOME DO GM:

CPF e MATRÍCULA:

INFRAÇÃO(ÕES): *(indicar o dispositivo legal previsto no Estatuto)*

MATERIAL: (*descrever a(s) peça(s) e seu quantitativo)*

Araguaína/TO, ____/_____/_____

Presidente:

MATRÍCULA: _____

ANEXO VI
MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Superintendente Comodante da GMA

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Uniformes, no uso da atribuição que lhe confere, NOTIFICA o Guarda Municipal a seguir identificado do resultado do julgamento de suas Razões de Defesa acerca do cometimento da infração abaixo descrita, bem como da IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE a seguir registrada:

NOME DO GM:

CPF e MATRÍCULA:

INFRAÇÃO(ÕES): *(descrever a(s) infração(ões) cometida(s) com o seu(s) respectivo(s) dispositivo(s) legal(is))*

LOCAL:

DATA: _____

PENALIDADES APLICADAS:
1) _____
2)_____
NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO: _____

NOME DO AGENTE FISCALIZADOR: _____

MATERIAL: (*descrever a(s) peça(s) e seu quantitativo)*
Segue ainda, em anexo, cópia do relatório emitido pela CPU/GMA acerca da(s) infração(ões) cometida(s), e da decisão da Autoridade Competente pela aplicação da(s) penalidade(s).

Araguaína/TO, ____/_____/_____

Presidente:

MATRÍCULA: _____

ANEXO VII
MODELO DE AUTORIZAÇÃO

Ao Guarda Municipal da GMA

A U T O R I Z A Ç Ã O

O Comandante da Guarda Municipal de Araguaína – GMA, designado para o cargo pelo Ato Municipal nº ____, de ___/____/_____, no uso da atribuição que lhe confere, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº. 085, de 08/06/2021, **AUTORIZA** o Guarda Municipal, matrícula _____ a continuar com a utilização do uso dos uniformes/distintivos/insígnias/aprestos utilizados pelo servidor da GMA, por um período de ____ (dias/meses), a contar da data de emissão deste documento.

Araguaína/TO, ____/_____/_____

Comandante da GMA

PORTARIA Nº 45 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de responsáveis pelo material bélico da Guarda Municipal de Araguaína.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA – ASTT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº. 046, de 16 de janeiro de 2017 e o inciso XIII do art. 33 da Lei Complementar nº. 85, de 8 de junho de 2021 – Estatuto da Guarda Municipal de Araguaína.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para responderem por todas as funções inerentes à fiscalização e a aplicação dos cuidados necessários a manutenção do material bélico, armamento e munição da GMA, de acordo com a Lei Complementar nº. 85, de 8 de junho de 2021 e legislações pertinentes:

I – Presidente: Comandante da Guarda Municipal de Araguaína – GMA;
II – Secretário: Subcomandante da Guarda Municipal de Araguaína – GMA; e
III – Fiscal: Inspetor-Chefe (Operacional) da Guarda Municipal de Araguaína – GMA;
Parágrafo único. Os servidores designados pela fiscalização do material bélico serão subordinados ao Comandante. Os poderes nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação, podendo serem avocados, a qualquer momento, no todo ou em parte.

Art. 2º Os fiscais do material bélico são obrigados a:
I – centralizar a administração e o controle de todo o material bélico pertencente a GMA;
II – proceder aos estudos técnicos dos tipos de materiais bélicos necessários a GMA;
III – elaborar e padronizar especificações técnicas;
IV – inspecionar tecnicamente, por si ou por departamentos e/ou órgãos subordinados, todos os materiais bélicos distribuídos aos guardas municipais ou em depósito e velar por que sejam convenientemente conservados;
V – elaborar instruções pra a sua manutenção, conservação, reparação e restauração, a ser ratificado pelo Superintendente/Comandante da GMA;
VI – cumprir as prescrições sobre Fiscalização de Produtos Controlados, nas normas e em qualquer outra legislação ou regulamentação sobre o assunto, existente ou que venha a ser estabelecida, bem como subordinar-se à ação fiscalizadora do Comandante da GMA;
VII – zelar e responsabilizar-se pela guarda e segurança das armas, munições, armamento e material bélico da GMA;
VIII – apresentar, trimestralmente, ao Comandante da GMA, uma Relação e Relatório Circunstanciado atualizado do acervo, contendo as armas, munição, material bélico, devendo especificar;
IX – comunicar imediatamente, ao Comandante da GMA, qualquer alteração havida, destacando, pela importância, as que dizem respeito a aquisição, extravio, roubo, perda de itens e demais informações pertinentes;
X – registrar ocorrência policial e comunicar a Polícia Federal eventual perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios, munições, certificados de registro ou documentos institucionais de porte de arma que estejam sob sua guarda, nas primeiras 48h (quarenta e oito horas) depois do ocorrido, ou mesmo de recuperação de tais itens, registrando em processo administrativo de forma detalhada as circunstâncias dos fatos e as providências adotadas, identificando os envolvidos na ocorrência e eventuais testemunhas, anexando o registro de ocorrência policial; e
XI – cumprir as diretrizes e procedimentos do Decreto 260, de 23/11/2020, publicado no Diário Oficial nº. 2.188, de 23/11/2020, do Município de Araguaína, que regulamenta o uso de arma de fogo de calibre permitido pela Guarda Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins.
Art. 3º O Subcomandante da Guarda Municipal de Araguaína – GMA será responsável pela guarda e manutenção adequada das armas de fogo institucionais, de toda munição, acessórios e demais materiais bélicos, certificado de registro e do documento de porte, quando o servidor (guarda municipal) autorizado a utilizá-los não estiver de serviço, devido decisões de procedimento administrativo disciplinar preventivo ou com trânsito em julgado, ou exoneração de servidor.
Parágrafo único. O material bélico ainda poderá ser suspenso temporariamente ou preventivamente, conforme disciplina o Decreto 260, de 23/11/2020.

Art. 4º Qualquer ocorrência envolvendo a utilização do material bélico, letais ou não letais, deverá ser objeto de relatório minucioso, a ser remetido ao Comandante da GMA nas primeiras 24h (vinte e quatro horas) após o fato, com a exposição da identificação e da lotação do servidor, os motivos da utilização, as pessoas envolvidas, o local, o horário, as testemunhas e as providências tomadas.
Parágrafo único. Se houver mais de um servidor envolvido na ocorrência, deverão ser confeccionados relatórios apartados, proibida a cópia ou reprodução de relatórios de uma mesma ocorrência.

Art. 5º As munições com prazo de validade expirado, de acordo com as indicações e recomendações do fabricante, serão utilizadas preferencialmente em capacitações e em treinamentos envolvendo a prática de tiro ou serão descartadas conforme a legislação vigente.
Parágrafo único. Poderão ser destinadas, às ações de capacitação e de treinamento, as munições com prazo de validade próximo ao vencimento, desde que não haja prejuízo à distribuição de munição aos servidores

habilitados que efetivamente estejam no exercício das funções de segurança pública, conforme legislação pertinente.

Art. 6º O guarda municipal (servidor) que falecer, for exonerado ou que tiver seu porte de arma cassado, deve ter a sua arma recolhida pelos fiscais e ser estabelecido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certidão de óbito, da exoneração ou da cassação do porte, para a transferência da arma para quem esteja autorizado ou para recolhimento ou baixa à Polícia Federal, nos termos da legislação pertinente.
Parágrafo único. Na hipótese de falecimento do guarda municipal, cabe ao Subcomandante da GMA responsável legal pela arma tomar as providências citadas no *caput*.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TERCILIANO GOMES ARAÚJO
Presidente da ASTT

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

Processo Nº: 2020005616
Contrato Nº: 010/2021
Contratante: Agência de Segurança Transporte e Trânsito - ASTT
Contratada: ESAERO - EMPRESA DE SERVIÇO AEROPORTUARIO LTDA
CNPJ Nº: 08.112.107/0001-33
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, de acordo com o artigo 57, inciso II, §2º, bem como, o reajuste de preços, nos termos previstos na Cláusula Nona do Contrato nº 010/2021 nos termos do artigo 40, XI, da lei federal nº 8.666/93, com base na variação do IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo.
Dotação Orçamentária:

Ação Orçamentária	**MANUTENÇÃO DO AEROPORTO**
Função Programática	15.452.2011.2552
Ficha	20251791
Elementos de Despesas	33.90.39.99
Fonte	15000000010000

Da Vigência: 12 (doze) meses (De 28/04/2025 a 27/04/2026).
Valor Total Mensal: R$ 303.915,53 (trezentos e três mil e novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos);
Valor Total Global: R$ 3.646.986,36 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Signatário: Agência Municipal de Segurança Transporte e Trânsito de Araguaína – ASTT.

Araguaína -TO, 25 de abril de 2025.

Terciliano Gomes Araújo
Presidente
Portaria n.º 038/2025

FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA (FUNAMC)

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 3649/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2025000398
NOTA DE EMPENHO N.º: 3649
MODALIDADE DO EMPENHO: Ordinário
CONTRATANTE: Fundação de Atividade Municipal Comunitária-FUNAMC
CONTRATADA: ESSE CHEMICAL - DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 42.458.725/0001-78
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha, gênero alimentício, e outros, visando atender as necessidades da FUNAMC.
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 535,65 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2011.2555
PROJETO ATIVIDADE: 2555 – Manutenção de espaços públicos
FONTE DE RECURSOS: 15000000010000 – recursos não vinculados de impostos – próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização
FICHA: 20250763
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 28/04/2025

Araguaína – Estado do Tocantins,28 de abril de 2025.

Publique-se

Neif Rocha Queiroz Gomes
Presidente da FUNAMC
Portaria nº 039 de 10/01/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA ADM Nº 031/2025.
Araguaína –TO, 28 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 197/2025, que revogou a Lei nº 1.808/1998, a qual reestruturou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPAR;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 007/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 74, III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a inscrições dos servidores deste Instituto: Carlos Murad – Presidente do IMPAR, João Pedro Miranda dos Reis – Secretário Executivo de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças do IMPAR e Osanan Moura dos Santos - Secretário Executivo Administrativo e Previdenciário do IMPAR e os conselheiros: Petronio Pereira dos Santos e Nicássio R. Mourão - Conselho Deliberativo do IMPAR, no XXIII Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública, que se realizará nos dias 07 a 09 de maio de 2025 na cidade de Gramado - RS, em favor da empresa: ASSOCIACAO GAUCHA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA PUBLICA - AGIP, inscrita no CNPJ n° 02.672.248/0001-24, no valor total de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 Fonte: 18002111000000, Ficha: 20252089 e Nomenclatura: Exposições Congressos e Conferências..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 28 de abril de 2025.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº032/2025

Araguaína – TO, 28 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 197/2025, que revogou a Lei nº 1.808/1998, a qual reestruturou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor	Suplente
2.574/2025	Inscrições: XXIII Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública, que se realizará nos dias 07 a 09 de maio de 2025 na cidade de Gramado - RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.322.671-15	JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91
		Fiscal	**Suplente**
		PETRONIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 596.XXX.XXX-XX	NÍCÁSSIO RODRIGUES MOURÃO, CPF nº 012.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 28 de abril de 2025.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 001/2025
PROCESSO N° 2025000432/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO
CONTRATADO: V. F. A -COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 27.119.935/0001-48
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel empresarial (SMP) e internet móvel para a comunicação de servidores da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO,** no período de **01 de abril de 2025 à 01 de abril de 2027.**
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 /04 /2025 Á 01 / 04 /2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.679,76 (MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta com fundamento na Lei Complementar nº 176/2024 c/c Decreto Municipal nº 270/2024.

ARAGUAÍNA - TO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

ALCIRENE PERES RORIZ
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Meu Castelinho
Portaria Nº 097/2024

PORTARIA Nº 05, 28 DE ABRIL DE 2025.

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO,** no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Sebastiana Pinto de Araújo Oliveira** matrícula Nº **59214** e **Adriana Martins de Sousa** Nº **54367**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º **2025000432/2025:**

Nº do contrato	Empresa	
01/2025	V. F. A – COMECIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA	CNPJ: 27.119.935/0001-48

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel empresarial (SMP) e internet móvel para a comunicação de servidores da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO,** no período de **01 de abril de 2025 à 01 de abril de 2027.**

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Ordenador de Dispensas e Convênios sobre tais eventos;
Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Ordenador de Dispensas e Convênios para apreciação;
Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

1. Contratação Direta com fundamento na Lei Complementar nº 176/2024 c/c Decreto Municipal nº 270/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO aos 28 dias do mês abril do ano de 2025.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

ALCIRENE PERES RORIZ
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Meu Castelinho
Portaria Nº 097/2024

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS